



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI N° 5.370, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do espaço motoboy no município de Iturama.”

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado criar o “Espaço Motoboy” no Município de Iturama.

Parágrafo único. Entende-se por “Espaço Motoboy” um local público estratégico, destinado exclusivamente para estacionamento e repouso de motoboys e ciclistas que realizam entregas por aplicativos, proporcionando-lhes comodidade e segurança durante sua jornada de trabalho.

Art. 2º Os espaços deverão ser para uso exclusivo dos profissionais que realizam entregas e deverão conter instalações adequadas e condições mínimas de uso, incluindo:

- I- Placa ou totem de identificação;
- II- Ponto com iluminação;
- III- Cobertura e proteção contra intempéries;
- IV- Tomadas e pontos de recarga de celular;
- V- Áreas de descanso com assentos;
- VI- Acesso à rede de internet wi-fi pública e gratuita;
- VII- Banheiros públicos; e
- VIII- Bebedouros de água potável, filtrada e refrigerada.

Art. 3º Os locais para implantação do “Espaço Motoboy” serão determinados pelo Poder Executivo, por meio de sua Secretaria e/ou órgão competente, através de um estudo técnico para verificar os pontos indicados, tendo em vista o interesse público e considerando as necessidades específicas de cada região.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74

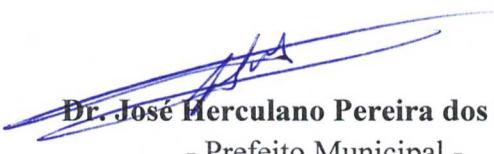


Parágrafo único. É vedada a utilização das calçadas como estacionamento de motos e bicicletas.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo constituir parcerias com a iniciativa privada para em conjunto desenvolver a criação e implantação dos espaços.

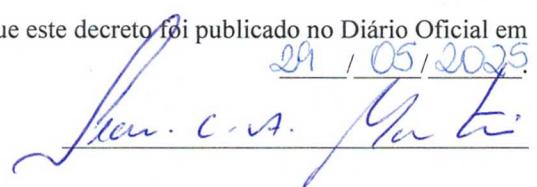
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 29 de maio de 2025.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

29/05/2025


Dr. Cristian Oliveira Santos

Autor: Vereador Dr. Cristian Oliveira Santos